REOUERIMENTO N° , DE 2024

(Da Sra. Deputada Professora Goreth)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2798/2022 apensado ao Projeto de nº 4215/2021

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 2798/2022 seja desapensado do Projeto de Lei nº 4215/2021.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº. 2798/2022 possui propósito, objeto e escopo completamente distintos em relação ao PL nº. 4215/2021.

Aquele primeiro, o PL 2798/2022, cuja desapensação ora se requer, objetiva inserir, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº. 9394/1996), capítulo próprio para prever uma nova modalidade educacional no país, qual seja, a Educação do Campo, ao lado de diversas outras modalidades educacionais que já existem hoje, como a educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, entre outras. Já aquele segundo projeto (PL 4215/2021) tem a finalidade de criar uma lei extravagante para criação de uma Política Nacional de Educação do Campo, de modo a prever medidas de incentivo e promoção das escolas no meio rural, inclusive propondo alterações importantes no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Portanto, os dois projetos em comento não são concorrentes e tampouco excludentes entre si, mas são, antes, propostas diversas e de escopos complementares. Isso porque o PL 2798/2022 apresenta uma mudança teórica e conceitual na LDB relativamente à inserção de nova classificação na lista de modalidades educacionais do País, sem gerar qualquer discussão de impacto orçamentário e financeiro, ao passo que o PL 4215/2021 cria uma medida concreta para trazer políticas públicas e investimentos adequados às escolas situadas no meio rural e campestre, a qual poderá estar sujeita a questionamentos de impacto financeiro e orçamentário.





Apresentação: 26/03/2024 14:39:44.703 - MES/

Ante o exposto, buscando garantir a análise mais ampla e dedicada do Projeto de Lei 2798/2022 por esta Casa Legislativa, que trata de medida de cunho puramente teórico e conceitual na LDB, solicito a desapensação dele em relação ao Projeto de Lei 4215/2021, que tem escopo muito mais concreto no sentido de prever novas estruturas e ações estatais, bem como investimentos públicos no setor.

Sala das Sessões, 26 de março de 2024.

PROFESSORA GORETH Deputada Federal PDT/AP



